



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 01.613.167/0001-90**

**LEI Nº 347 DE 13 DE OUTUBRO DE 2005**

**SÚMULA:** Abre Créditos Adicionais Suplementares, no valor total de R\$35.000,00-(Trinta e Cinco Mil Reais), e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,  
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,  
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A  
SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes crédito adicional suplementar no valor de R\$35.000,00-(Trinta e Cinco Mil Reais), na **Secretaria de Assuntos Indianistas**, para cobrir despesas não previstas originalmente no Orçamento vigente, Lei nº 309 de 10 de dezembro de 2004, na programação abaixo especificada:

**02.00 - EXECUTIVO**

**02.013 - Secretaria de Assuntos Indianistas**

08.244.0003.2.064 – Apoio Social a Comunidade Indígena

<b>CÓDIGO</b>	<b> DESCRIÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR ORÇADO</b>
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		35.000,00
3100.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		20.000,00
3190.0000	Aplicações Diretas		20.000,00
3190.3400	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	01303	20.000,00
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.000,00
3390.0000	Aplicações Diretas		15.000,00
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	15.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 01.613.167/0001-90**

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, na programação abaixo especificada:

**02.00 - EXECUTIVO**

**02.013 - Secretaria de Assuntos Indianistas**

08.244.0003.2.064 – Apoio Social a Comunidade Indígena

<b>CÓDIGO</b>	<b> DESCRIÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR ORÇADO</b>
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		35.000,00
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		17.000,00
3390.0000	Aplicações Diretas		17.000,00
3390.3000	Material de Consumo	01000	12.000,00
3390.3100	Prem. Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	01000	5.000,00
4000.0000	DESPESAS DE CAPITAL		18.000,00
4400.0000	INVESTIMENTOS		18.000,00
4490.0000	Aplicações Diretas		18.000,00
4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	01000	18.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de  
Tamarana, aos 13 de Outubro de 2005.

*Roberto Dias Siena*  
**PREFEITO**